

## **Resolução nº 22**

### **Alca - Área de Livre Comércio das Américas**

**Acolhendo a recomendação formulada por sua Comissão de Biotecnologia, em 21 de março de 2002, o Comitê Executivo e o Conselho Diretor da ABPI aprovaram a Resolução abaixo transcrita.**

**Assunto: ALCA - Área de Livre Comércio das Américas - Tratamento dado à Proteção do Folclore - a Relação entre a Proteção do Conhecimento Tradicional e a Propriedade Intelectual, bem como a Relação entre o Acesso a Recursos Genéticos e a Propriedade Intelectual - Obtenções Vegetais - Conveniência de sua Discussão no Seio da OMC - Organização Mundial de Comércio à luz dos Estudos em Curso na OMPI - Organização Mundial da propriedade Intelectual, da Convenção da Diversidade Biológica e da UPOV - União para Proteção de Obtenções vegetais.**

Considerando que todos os temas acima listados terão grande impacto de abrangência global,

Considerando que a proteção do folclore, a proteção dos conhecimentos tradicionais e o acesso a recursos genéticos são temas que ainda se encontram em estado incipiente de estudos por parte da OMPI, notadamente no que se refere à correta delimitação de tais conhecimentos e ao seu registro ou não em bancos de dados;

Considerando que a proteção dos conhecimentos tradicionais e o acesso a recursos genéticos são temas que se encontram em estado de incompleta maturação no Brasil;

Considerando que estes assuntos interessam não apenas à Convenção da Diversidade Biológica mas também e sobretudo à conservação do meio ambiente e suas legislações nacionais e internacionais;

Considerando que a proteção de obtenções vegetais está submetida à Lei 9.456/97, de 25.04.1997, cujos dispositivos foram inspirados em parte na versão 78 da UPOV e em parte na versão 91 da UPOV,

Conclui a ABPI que este NÃO seja o momento de serem discutidos os direitos acima assinalados no âmbito da ALCA, e, corroborando a Resolução da ABPI nº 21, recomenda que o governo brasileiro rejeite a proposta de discutir os Direitos de Propriedade Intelectual em separado no âmbito da ALCA e aguarde os desenvolvimentos sobre a matéria nos organismos internacionais envolvidos no assunto.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2002.

José Antonio B.L. Faria Correa  
Presidente